Lei CM n° 175/2007
De 23 de novembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FIRME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR COM PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROMULGADO
Em 17/12/2007

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a locar veiculo automotor, com pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades de locomoção do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O contrato de locação a que se refere a presente Lei será firmado entre a Câmara Municipal através de instrumento inscrito, e pessoa física ou jurídica que disponibilizará o presente veículo.

Art. 3º - O prazo de duração do contrato de locação não poderá ultrapassar o ano de que fora firmado.

Art. 4° - A forma de contratação da referida locação, deverá obedecer aos critérios das Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93.

PROMULGADO
Em 17/12/2007

Art. 5° - As pessoas descritas pelo 1°, ora locadores, ficarão obrigados a firmarem termo de doação ao final do contrato, do veiculo objeto de locação, a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 23 de novembro de 2.007.

Hercolis Martins
Prefeito Municipal

Josimar Ribeiro Batista
Presidente

PROTOCOLO GAB
Em 17/12/2007